

Estabelece a obrigatoriedade da divulgação de aspectos históricos das personalidades que emprestam o nome à escola da rede pública estadual.

PROJETO DE LEI N° _____ de _____ de _____ 2007

Estabelece a obrigatoriedade da divulgação de aspectos históricos das personalidades que empresta o nome à escola da rede pública estadual.

A Assembléia Legislativa do Estado de Goiás decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1°. As escolas da rede pública de ensino estadual ficam obrigadas a incluírem em sua programação letiva, pelo menos uma atividade de homenagem a pessoa que empresta o seu nome à escola.

Art.2°. Considera-se homenagem:

- I- A divulgação da história do homenageado;
- II- A manutenção nas dependências da escola, em caráter permanente, de placa ou pintura que contenha resumo da vida e de aspectos históricos do homenageado;
- III- Outra atividade de caráter educacional que evidencie aspectos da vida, da história e a importância do homenageado para sociedade.

Art.3°. Considera-se homenageado, nos termos dessa legislação, a pessoa física que empresta o seu nome à Escola, ou pela qual a Escola é conhecida na comunidade.

Art.4°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art.5°. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em ____ de _____ de 2007.

Luis Cesar Bueno

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente propositura atende ao pedido da comunidade e de professores que reclamaram da falta de conhecimento dos alunos sobre a história de sua Escola. Possibilita a divulgação da historia daqueles cujos nomes são atribuídos às escolas da rede pública estadual.

A proposição além de contribuir para o resgate da memória histórico-cultural, possibilita uma releitura das personalidades homenageadas nas escolas, sua importância para a sociedade, em especial para as comunidades diretamente envolvidas nas atividades que prestam sua homenagem àqueles que de alguma forma contribuíram com nosso povo.

SALA DAS SESSÕES, em ____ de _____ de 2007.

Luis Cesar Bueno

Deputado Estadual